

**PARECER Nº 917/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 364/2011**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa estabelecer diretrizes para o cadastro e matrícula na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo. A propositura dispõe que as crianças em regime de abrigo serão priorizadas na matrícula sendo que, caso não haja possibilidade de matrícula imediata por falta de vaga, estas deverão ter prioridade no cadastramento. As organizações sociais ou entidades na qual as crianças se encontrem em regime de abrigo, deverão responsabilizar-se por seu cadastro e matrícula, devendo apresentar em tais circunstâncias, documento que comprove essa situação.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável com apresentação de substitutivo a fim de adequar terminologia em acordo com a Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, que promoveu a alteração da designação 'abrigo' para 'acolhimento institucional'.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/05/2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Wadih Mutran – PP – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB